

**BEWATER VENTURES I GA FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES – MULTISTRATÉGIA**  
 CNPJ/MF Nº 37.112.898/0001-08

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTAS MEDIANTE CONSULTA FORMAL**

A **TMF BRASIL SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DE FUNDOS LTDA.**, sociedade com sede na Rua dos Pinheiros, 870, 22º andar, Pinheiros, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.313.996/0001-50 (“Administradora”), na qualidade de administradora do **BEWATER VENTURES I GA FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES – MULTISTRATÉGIA**, fundo de investimento em participações inscrito no CNPJ/MF nº 37.112.898/0001-08 (“Fundo”) nos termos do seu regulamento (“Regulamento”), vem, convocar V.Sas. para manifestar no âmbito da assembleia geral de cotistas mediante consulta formal, nos moldes abaixo:

**PRAZO PARA MANIFESTAÇÃO: 15 de abril de 2026 às 23h59.**

**ORDEM DO DIA DA AGC:** Considerando que um dos cotistas do Fundo tem o interesse em alienar suas cotas, em atendimento ao item 6.17 do Regulamento, pela presente convocamos V.Sas. a manifestarem seu interesse em exercer seu direito de preferência de aquisição das cotas abaixo listadas:

<b>Cotas Subscritas</b>	1.250,00000000
<b>Cotas Integralizadas</b>	1.080,01180000
<b>Preço de Venda</b>	R\$ 1.080.011,80
<b>Preço Unitário</b>	R\$ 1.000,00

Esclarece a Administradora que (i) os cotistas poderão exercer seu direito de preferência no limite de sua participação no Fundo, bem como eventuais sobras, (ii) a aquisição da posição integralizada ensejará na assunção de responsabilidade de integralização, pro rata, para a parcela de cotas não integralizadas associadas ao compromisso de investimento acima; e (iii) o processo de direito de preferência é irrevogável e irretroatável.

Na hipótese de não exercício do direito de preferência por V.Sas., ou na existência de sobras, o cotista ofertante poderá alienar suas cotas à terceiros, desde que, em prazos e condições não mais favoráveis do que as indicadas acima.

Os Cotistas poderão ser representados por procurador legalmente constituído há menos de 1 (um) ano, sendo que o instrumento de procuração deverá ser enviado dentro do prazo acima.

Ressaltamos, nos termos da Resolução CVM 175 e do Regulamento, que os Cotistas poderão enviar sua manifestação por meio de comunicação escrita ou eletrônica, sendo considerado validamente recebido pela Administradora quando enviado para o correio eletrônico [juridico@tmf-group.com](mailto:juridico@tmf-group.com), observados os prazos acima.

A presente convocação está disponível no site da CVM ([www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br)). Estamos à disposição para esclarecimentos que se façam necessários pelo e-mail [juridico@tmfgroup.com](mailto:juridico@tmfgroup.com) e/ou pelo telefone (11) 3411-0833.

São Paulo, 31 de março de 2026.

**TMF BRASIL SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DE FUNDOS LTDA.**